

Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

,				
•	N		\sim	_
	N	D		_
	ıv	$\boldsymbol{-}$	\sim	ᆫ

- 1. AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
- 2. EDITAL Nº 016/2020 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2020



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará Credenciamento nº 005/2020. Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, fornecimento de peças e mão de obra, instalação e desinstalação de equipamentos para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê. Período de recebimento de documentação de habilitação e propostas: a partir de **06 de julho de 2020**. Local de entrega e maiores Informações: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia. Data: 03/07/2020. Carla Cristiane Rocha Ferreira — Presidente da Comissão de Credenciamento.



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

EDITAL Nº 016/2020 CREDENCIMENTO Nº 005/2020

Processo Administrativo N° 012306/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Resolução nº 003/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, fornecimento de peças e mão de obra, instalação e desinstalação de equipamentos para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê.

2 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas e jurídicas**, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;
- 2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- 2.3 Estão **impedidas** de participar do processo:
- 2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal:
- 2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
- 2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- 2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. No período de 06/07/2020 à 31/12/2020, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de 2 (dois) dias úteis oferecido ao interessado para



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

- 3.3. A inscrição no credenciamento <u>não garante a contratação</u> do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;
- 3.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba e poderão ser contratados pelo Consórcio;
- 3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Resolução n.º 003/2018;
- 3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Resolução nº 003/2018;
- 3.7. Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Resolução nº 003/2018:
- 3.8. Estando **credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se préqualificar para outro serviço.** Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de préqualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.
- 3.9. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de <u>5 (cinco) dias.</u> O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 - DA PROPOSTA

- 4.1. No caso de <u>Pessoa Física</u> a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital:
- 4.2. No caso de <u>Pessoa Jurídica</u> a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços, materiais e/ou produtos, que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em <u>02 (duas) vias,</u> sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.3 A <u>Pessoa jurídica</u> deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital:
- 4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 370, BAIRRO ALTO DO MOURA, IRECÊ-BAHIA. CEP – 44.900-000.

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL:

ENDERECO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 5.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 5.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;



Diário Eletrônico – ANOIV– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

5.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- 5.3.1. Habilitação da Pessoa Física:
- 5.3.1. Cópia do Registro de Identidade autenticada;
- 5.3.2. Cópia do CPF autenticada.
- 5.3.3. Cópia de comprovante de residência.

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.4.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 5.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 5.4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- 6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original;
- 6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;
- 6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação:
- 6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até <u>03 (três) meses</u>, contados da data de sua emissão.

6.5. A pessoa jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:

- 6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;
- 6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV.**

7 - DOS RECURSOS



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

7.1. Será de <u>05 (cinco) dias úteis</u> o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 8.1. O pagamento será efetuado até <u>30 dias</u> após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação de serviços e visitas**, acompanhado dos seguintes documentos:
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Pessoa Jurídica)
- 8.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irreajustável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses.**

9 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo: Unidade:

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de

recê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇAO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Rua Rio de Janeiro, 370, Bairro Alto do Moura, Irecê, Bahia www.consri.ba.gov.br - e-mail csrirece@gmail.com



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339030.00.00 – Material de Consumo. **FONTE:** 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

10 - DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do presente credenciamento será de **06/07/2020** à **31/12/2020**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;
- 10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;
- 11.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento:
- 11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. **Multa** de **2%** (**dois por cento**) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;
- 12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- 12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

- 12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de <u>5 (cinco) dias úteis.</u>
- 12.2. A sanção estabelecida no **item 12.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de <u>10 (dez) dias</u> da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após <u>2 (dois) anos</u> de sua aplicação.

13 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá fazer visitas semanais a Policlínica e quando for solicitado pelo funcionário competente.
- 13.1.2. A CONTRATADA deverá enviar um técnico especializado para a prestação dos serviços.
- 13.1.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA.
- 14.2. O presente edital estará disponível na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, no endereço indicado no preâmbulo ou no site www.consri.ba.gov.br.
- 14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e no Resolução nº 003/2018.

15 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Tabela de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração:

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento:

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Irecê-BA, 03 de julho de 2020.

Carla Cristiane Rocha Ferreira Presidente da Comissão

Rua Rio de Janeiro, 370, Bairro Alto do Moura, Irecê, Bahia www.consri.ba.gov.br - e-mail csrirece@gmail.com



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

1. DO OBJETO

Termo de Referência visando a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva corretiva e preditiva predial Instalações e desinstalações fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E/OU PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VISITAS SEMANAIS, COM TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.	6	R\$ 3.950,00	R\$ 23.700,00
02	PEÇAS			R\$ 20.000,00
	TOTAL			R\$ 43.700,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter a policlínica regional de Irecê-BA em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), serviços de serralheria , e demais instalações físicas como pintura, portões, alambrados, caixas d'águas centrais de vácuo centrais gases medicinais e sistemas hidro sanitários nas dependências dessa unidade de saúde.

- 2.1. Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.
- 2.2. **Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Policlínica.
- 2.3. Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

2.4. Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas e protetores e ETC.

Será exigido tanto da empresa como dos funcionários da contratada especialistas técnicos, que os mesmos sejam credenciados e estejam em dias com o conselho, órgão fiscalizador de suas competências, CREA/BA-CONFEA-BA para que possam dentro das atividades de manutenções técnicas prestadas nesse estabelecimento, afim de garantir a segurança individual e coletiva além de salvaguardar a integridade dos anexos dessa unidade, e tudo que nele contém.

Obs: para os serviços de manutenções técnicas a serem executados, será exigido do prestador, que seu quadro técnico possua treinamento e certificado para as atividades técnicas de manutenções específicas NR10, NR33, NR35 de acordo com normativas ABNT vigentes no país.

2.5. TABELAS REFERENTE A UNIDADE

2.6. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência posteriormente como aditivo:

Alcides Cavalcante
Diretor Executivo



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E/OU PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VISITAS SEMANAIS, COM TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.	6	R\$ 3.950,00	R\$ 23.700,00
02	PEÇAS			R\$ 20.000,00
	TOTAL			R\$ 43.700,00

Alcides Cavalcante Diretor Executivo



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

(identificad	ção)	, de acordo	com o	Credenciamento	nº XX,	DECLARA o	ue:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Irece/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.	
Razão social, carimbo e assinatura do representante legal	



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Creder Proces Objeto	nciamento:/ sso Administrativo:/ b:			
Nome/ CNPJ/ Endere Telefo	eço:			
Venho	requer a inscrição no CREDENCI A			
ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO	A DE SER QTT	VIÇOS E/OU PE VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VISITAS SEMANAIS, COM TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.	6	R\$ 3.950,00	R\$ 23.700,00
02	PEÇAS			R\$ 20.000,00
	TOTAL			R\$ 43.700,00
	S COMPLEMENTARES: S BANCÁRIOS:			
	Agência:	Conta	a Corrente:	
	Irecê/Ba, xxxxx de	xxxxxxx	x de 20xxx.	
	Razão social, carimbo e ass	sinatura d	o representante	e legal



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por	ser	а	express	são (da	verdade,	eu	 representante	legal	desta
emp	resa	, fi	rmo a p	rese	nte					

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/
MINUTA DE CONTRATO №/

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxx, com sede na xxxx
neste ato, representado por seu Presidente, Sr, portador do RG n.º, inscrito no
CPF sob o n.º:doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado
, pessoa, com sede na rua, cidade de, inscrito no C.N.P.J/C.P.F. nº
, neste ato representada pelo Sr.(a), RG e CPF, a seguir denominada
de CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo
Credenciamento no, a qual rege-se pela Lei Federal no 8666/93, bem pelo
Resolução nº 003/2018, e documentos que fazem parte integrante do presente processo.
têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de...., de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº......**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ xxx**, provenientes dos fornecimentos constantes deste instrumento, sendo:

PLANILHA ORCAMENTÁRIA DE SERVICOS E/OU PECAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VISITAS SEMANAIS, COM TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.			
02	PEÇAS			
	TOTAL			



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

3.1.1 **R\$ xxxx**, correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato; e, *Parágrafo Primeiro*: O pagamento do presente contrato será efetuado 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo funcionário responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: O preço dos serviços a serem prestados será fixo e irreajustável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE: xx. AÇÃO: xx. ELEMENTO: xx. FONTE: xx.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

- 5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.2. Quando emitir a **Solicitação de Despesa de serviço/fornecimento**, o Consórcio informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço ou fornecimento deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

5.3. **É vedado**:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de **Solicitação de Despesa de serviço/fornecimento** expedida pelo setor, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Consórcio se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos serviços, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.
- 6.2. A CONTRATADA, mensalmente, deverá encaminhar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, data do reparo e prazo de garantia, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Manter cadastro e relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- e) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- f) No caso de o contratado ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de <u>30 (trinta) dias</u>, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, se responsabilizando com seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- I) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- m) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- n) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço. responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço
- p) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- q) Se responsabilizar para com seus empregados pelo fornecimento, fardamentos, instrumentos, EPIs, etc. necessários à consecução dos Trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 8.1. A CONTRATADA é responsável objetivamente pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, sócios, dirigentes ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.
- a) A responsabilidade civil das partes, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. **Multa** de **2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;
- 9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- 9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3**;
- 9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de <u>5 (cinco) dias úteis.</u>



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de <u>10 (dez) dias</u> da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após <u>2 (dois) anos</u> de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55**, **inciso XIII**, **58**, **inciso II**, **77**, **78**, **incisos I ao XII**, **XVII e XVIII**, **79**, **inciso I**, **todos da Lei 8.666/93**.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá fazer visitas semanais a Policlínica e quando for solicitado pelo funcionário competente.
- 13.1.2. A CONTRATADA deverá enviar um técnico especializado para a prestação dos serviços.
- 13.1.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 13.1.4. Serão feitas visitas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Rua Rio de Janeiro, 370, Bairro Alto do Moura, Irecê, Bahia www.consri.ba.gov.br - e-mail csrirece@gmail.com



Diário Eletrônico — ANOIV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 06 de Julho de 2020

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele omissos , serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo Resolução nº 003/2018 que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;
15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º/ e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: 16.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja. 16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.
Irecê, de de 20
CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:
Nome:
011